



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTEIRIA N° 69**, de 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a convalidação, o registro funcional e o pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia do servidor Daniel da Silva, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES,** no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, e considerando a necessidade de regulamentar o expediente da Câmara para melhor atender às funções legislativas e administrativas, e:

Considerando o que consta do Proc. Adm. n° 518/2024;

Considerando a Certidão de RH atestando o período aquisitivo;

Considerando o pagamento da 1ª parcela em dezembro/2024;

Considerando a necessidade de saneamento formal com memória de cálculo, registro funcional e motivação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica ratificada a concessão e registrada na ficha funcional do servidor Daniel da Silva a licença-prêmio de 03 (três) meses relativa ao período aquisitivo iniciado em 17/11/2019 a 17/11/2023, desconsiderando-se, para fins de contagem, o lapso compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021 (LC n° 173/2020), para fins de conversão em pecúnia, nos termos da Lei Municipal nº 017/1990.

Art. 2º Fica homologada a memória de cálculo elaborada pelo Setor de RH, que integra a folha de pagamento do mês de novembro, com base de cálculo correspondente à remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º O saldo devido após a compensação da parcela já paga em dezembro/2024 será quitado em única parcela mensal, a iniciar no mês subsequente à publicação desta Portaria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

§ 1º Havendo diferença a menor em favor do servidor, será realizada complementação.

§ 2º Havendo diferença a maior em favor do erário, a compensação ocorrerá por abatimento na parcela, garantido o contraditório.

Art. 4º Ficam revogadas os efeitos da Portaria nº 015/2025 quanto ao processo n° 518/2024 e, no que couber, as disposições da Portaria nº 07/2025 que mantinham a suspensão do pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de novembro de 2025.

Rio Novo do Sul, 24 de novembro de 2025

**LUCAS BASTOS CASIMIRO**  
Presidente

*Cultivado no íntimo desta casa do lar,  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.*

*Em 24/11/2025*

*Ana Paula A. Ferreira*